

LEI Nº 384

DE 08 DE Maio DE 1.992.

"INTERDITA TRECHO DÁ RUA OLAVO BILAC E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto<sup>o</sup>  
do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal apro  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica interditada Rua Olavo Bilac, nesta cidade, trecho compreendido entre a Av. XV de Novembro e a Rua João Paulo I, setor 02, defronte ao Colégio de 1º e 2º Graus 28 de Novembro, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O trecho da Rua Olavo Bilac, especificado no art. 1º desta Lei, ficará interditado por prazo in determinado e somente nos dias úteis a veículos de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Será permitido o trânsito de veículos a serviço público, de saúde, emergência, policial, aos moradores residentes no trecho de que trata o art. 1º desta Lei, ou aqueles que tiverem como destino às residências localizadas neste mesmo trecho, aos estudantes e aos mestres do estabelecimento de ensino em epígrafe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA MUNICIPAL

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL